



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.009580/2019-08

TERMO Nº 28/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias ANCINE nº 201-E, de 16 de abril de 2020, e nº 265-E, de 02 de Junho de 2020, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pela Detran-RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a **JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.829/0001-96, sediada rua Conde de Laje, nº44, sala 214, Glória, CEP: 20.241-080, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 01416.009580/2019-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2019, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2019, alterando-se as **Cláusulas: Segunda – Vigência, Cláusula Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária e Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes, com disponibilização de máquinas automáticas, sob a forma de comodato, nas dependências do Escritório Central no Rio de Janeiro/RJ e Escritório Regional em São Paulo/SP da Agência Nacional do Cinema, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência**, do Contrato nº 031/2019, cujo prazo iniciou-se em 06/01/2020, terminando em 06/01/2021, sendo prorrogado, por mais 12 meses, pelo Segundo Termo a partir de 06/01/2021 até 06/01/2022 e por este Quarto Termo Aditivo, por mais um período de 12 meses, de **06/01/2022 a 06/01/2023**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 031/2019, o valor global estimado de **R\$ 139.566,24 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento:

Faixa			Quantidade mensal (doses)		Valor Unitário Franquia e excedente dose	Valor Estimado da Contratação (franquia e doses excedentes)	
			Limite total demanda (cumulativo)	Franquia Excedente (por faixa)		mensal	12 meses
Franquia	1	0 até 6.869	6.869	6.869	R\$1,21	R\$ 8.311,49	R\$ 99.737,88
Excedente	1	a partir de 6.870 até 9.612	9.612	2.743	R\$1,21	R\$ 3.319,03	R\$ 39.828,36
Valor Total (mensal de 12 meses)						R\$ 11.630,52	R\$ 139.566,24

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**, do Contrato nº 031/2019, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 113.122.0032.2000.0001 – Natureza da Despesa: 3390.39.41, Plano Interno n.º 212000FALIM, Fonte de Recursos 010000000.

4.2 Para o exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000084, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2022 e 2023 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Altera-se a **Sétima – Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 31/2019 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 6.978,31** (seis mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 031/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA

RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA

Administrador

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges

Técnica Administrativa

SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1823381

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENEZES TUPINAMBA SOUSA, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 17/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 17/12/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 17/12/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155916** e o código CRC **37ABAA40**.